



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 613 /Gab/2017

Em,

20 de Dezembro de 2017.

À Sua Excelência o Senhor
JOSIMAR RABELO CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2274, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe: **AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A PROMOVIDA – ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 2065

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2274 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe: " **AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A PROMOVIDA – ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

A presente matéria pretende firmar convênio com a entidade PROMOVIDA para fins de repasse de recurso no exercício de 2018.

Embora o atendimento aos idosos carentes deva ser preferencialmente realizado pelo poder público, os municípios ainda não atingiram a capacidade para tal, dos pontos de vista financeiros e humano.

A celebração de convênios com entidades filantrópicas com atividade específica tem sido a saída, para que o Poder Público possa conceder esse direito constitucional aos idosos.

A PROMOVIDA de Ouro Preto do Oeste – RO, tem sido parceira nessa forma de atendimento aos idosos, com muita seriedade e competência, o que vem dando acolhimento e moradia ao idoso necessitado e desamparado, promovendo a defesa dos direitos sociais e aumento da qualidade de vida do idoso, através de ações educativas nas áreas de saúde física, mental, social e atividades complementares.

O repasse financeiro proposto visa à manutenção de uma instituição digna de aplauso pelo honrado serviço que vem prestando aos idosos necessitados e desamparados neste Município.

Por outro lado, foi realizado acordo pela atual administração com a referida entidade junto a Promotoria de Justiça desta Cidade, com o compromisso de renovar o convênio no valor anual de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme documento em anexo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.


VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 2274 20 DE DEZEMBRO DE 2017

“AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A PROMOVIDA – ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **PROMOVIDA – ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO**, inscrita no CGC sob nº 05.912.072/0001-29, localizada à Rua Mayra, S/N, Sapolândia, Ouro Preto do Oeste – RO, objetivando o repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para custear despesas com pessoal e encargos, materiais de consumo e outros serviços e encargos;

Parágrafo único: O valor de que trata o artigo poderá ser repassado em uma ou mais parcelas, conforme dispuser o instrumento de convênio;

Art. 2º - As condições da relação entre o Município e o conveniado, bem como as obrigações das partes, constarão do termo de convênio a ser celebrado.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o exercício de 2018: Programática – 04.121.0001.2017 - Elemento de Despesa - 3350.41.00.00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO